



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012- CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM PAVIMENTO E MAIS DEZ VAGAS DE GARAGEM DE IMÓVEL EM GOIÂNIA. NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Chefe da Advocacia Setorial em Substituição, **Dra. ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**, brasileira, divorciada, Procuradora do Estado de Goiás, com domicílio profissional nesta capital, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Setor Central, inscrita no OAB-GO sob o nº 9.108 e no CPF 377.264.981-53, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, o Secretário de Estado - Chefe **Sr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, e de outro lado a **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0001-48, com sede na Rua 5, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada pelos Srs. **ENIO MARTINS FONSECA**, portador de CI/RG nº 1.093.722 2ª via, residente e domiciliado em Goiânia-GO e **JUAREZ MARTINS FONSECA**, portador de CI nº 410.136 2ª via, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2012, de acordo com o Processo Administrativo nº 201100005004724, de 04.10.2011, nos termos do inciso III, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no Parágrafo 3º da Cláusula Quarta - Do valor e do Reajuste do contrato, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do parágrafo 1º, para reajustar o valor mensal do aluguel do 7º andar do imóvel situado na Rua 5, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833 (esquina com Av. Assis Chateaubriand, Praça Tamandaré), CEP. 74.115-060, e do parágrafo 3º, para permitir o reajuste anual por simples apostila, ambos da cláusula quarta, do contrato nº 01/2012-CGE.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E REAJUSTE” passa a vigorar com a seguinte redação:

O aluguel mensal será de R\$ 13.267,22 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais) , autorizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, tendo por base os processos números 201100005004726 e 201100013003858, em razão da área objeto desta locação, perfazendo o total de R\$ 159,206,64 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, com o próximo reajuste definido com base na variação do IPCA/IBGE para mais 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – O parágrafo 3º da referida Cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção, devidamente formalizado por simples apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo único – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação nº 15.01.04.122.4004.4001.03.00 e 27.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2013.1501.010.00093, de 15/03/2013 no valor de R\$ 3.267,59 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e DUEOF nº 2013.1501.2701.247.122, de 15/03/2013, no valor de R\$ 3.267,59 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

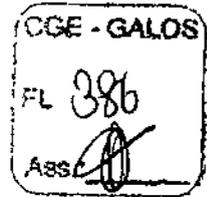
Parágrafo único – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de Abril de 2013.

LOCATÁRIA:

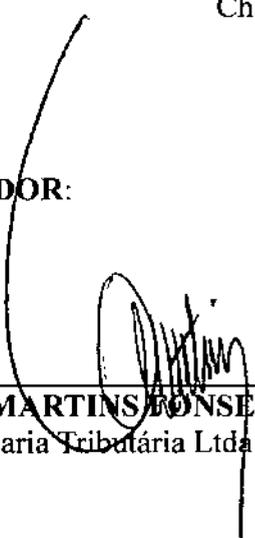


OSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

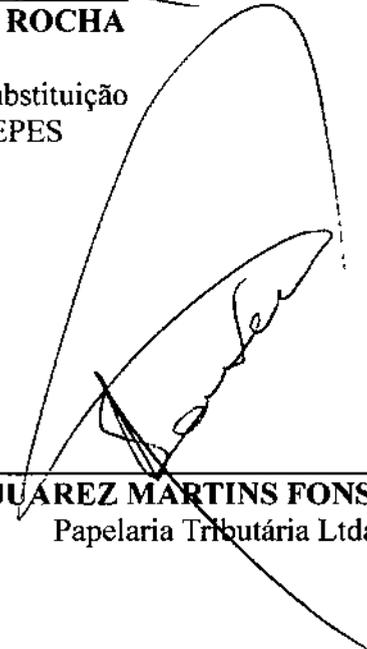


ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição
Portaria nº 98/2012 - GAB/GEPES

LOCADOR:

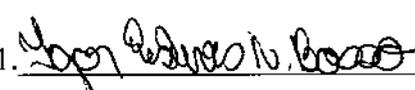


ENIO MARTINS FONSECA
Papellaria Tributária Ltda



JUAREZ MARTINS FONSECA
Papellaria Tributária Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____